



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.385/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Suspende, no âmbito do Município de Viadutos, a contagem do prazo de validade dos concursos públicos municipais em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO, Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

Art. 1.º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos vigentes quando da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, conforme Concursos a seguir relacionados, sendo que o prazo de suspensão será acrescido à sua vigência, após o término do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

I – Concurso Público nº 001/2019 – GERAL, aberto pelo Edital nº 001/2019 e homologado o resultado final pelo Edital nº 008/2019, de 21 de agosto de 2019.

I – Concurso Público nº 002/2019 – ACS, aberto pelo Edital nº 001/2019 e homologado o resultado final pelo Edital nº 006/2019, de 21 de agosto de 2019.

Art. 2º Durante o período em que perdurar a vigência do estado de calamidade pública, a suspensão de que trata este artigo, não impedirá, no caso de vacância, a convocação de aprovados nos certames.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, 22 de dezembro de 2020.

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO

Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Paulo Sergio Lazzarotto
Secretário Municipal de Administração Interino